

ANEXO N.º 2

附件二

LISTA DOS LABORATÓRIOS AUTORIZADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º

根據第十一條規定所許可之化驗室名單

Laboratório de Análises Clínicas do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

——仁伯爵綜合醫院臨床化驗室。

Laboratório de Saúde Pública.

——公共衛生化驗室。

Portaria n.º 275/95/M

de 16 de Outubro

Tendo sido adjudicada ao consórcio constituído pelas empresas CPI/S.E. — Serviços de Engenharia/Gestécnica/Tecproeng Macau, a execução da «Coordenação/Fiscalização das Obras do Centro Cultural de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio constituído pelas empresas CPI/S.E. — Serviços de Engenharia/Gestécnica/Tecproeng Macau, para a execução da «Coordenação/Fiscalização das Obras do Centro Cultural de Macau», pelo montante de MOP 5 694 000,00 (cinco milhões, seiscentas e noventa e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995 \$ 869 520,00

1996 \$ 3 383 700,00

1997 \$ 1 440 730,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 7.010.18.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1996 e 1997, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 10 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 57/SAS/95

Precedendo proposta do director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Estatuto da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 1.º, alínea h), da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

1. São aprovadas as alterações ao plano de estudo dos 3.º e 4.º anos do Curso de Formação de Oficiais do Curso de Polícia Marítima e Fiscal, ministrado na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constantes em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho n.º 32/SAS/94, de 27 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 10 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

保安政務司辦公室

批示 第57/SAS/95號

經澳門保安部隊高等學校校長建議；

按照一月三十日第5/95/M號法令核准之《澳門保安部隊高等學校規章》第二十五條第四款之規定，並根據《澳門組織章程》第十七條第四款及五月二十日第89/91/M號訓令第一條h項之規定，保安事務政務司命令：

一、核准作為本批示組成部份之附件所載之由澳門保安部隊高等學校教授之水警稽查隊警官培訓課程第三年及第四年之學習計劃之修訂。

二、廢止四月二十七日第32/SAS/94號批示。

一九九五年十月十日於澳門保安事務政務司辦公室

保安事務政務司 李必祿

Anexo ao Despacho n.º 57/SAS/95

第57/SAS/95號批示之附件

ANEXO N.º 1

附件一

Plano de Estudo do Curso de Polícia Marítima e Fiscal

水警稽查課程學習計劃

III. 3.º Ano 第三年

A. Formação Académica 學術培訓		Regime 制度	Horas semanais 每週學時	Unidades de crédito 學分
Estatística	統計學	S	2	2.00
Teoria Geral da Administração	基本行政理論	S	2	2.00
Direito Administrativo	行政法	S	2	2.00
Economia	經濟學	S	2	2.00
Direito Penal	刑法	A	4	8.00
Direito Económico	經濟法	S	2	2.00
Navegação II	航行 II	S	3	2.00
Marinharia II	航海操作 II	S	3	2.00
Introdução à Meteorologia	氣象學入門	S	2	1.00
Táctica das Forças de Segurança	保安部隊策略	S	3	2.00
Técnica de Comunicação e Relações Públicas	傳播及公共關係技術	S	2	2.00
Tiro	射擊	S	1	1.00
B. Instrução Técnica e Treino 技術訓練及操練				
Treino Físico	體能訓練	A	5	
Instrução do Corpo de Alunos	學生隊伍訓練	A	3	
Instrução Geral	基本訓練	A	1	
Língua Inglesa	英文	A	3	
Língua Chinesa (Mandarim)	中文(普通話)	A	4	
Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	葡文/中文(廣州話)	A	5	
C. Actividades Circum-escolares 與學習有關的活動		A	2	

(S半年學科) (A全年學科)

IV. 4.º Ano 第四年

A. Formação Académica 學術培訓		Regime 制度	Horas semanais 每週學時	Unidades de crédito 學分
Direito Marítimo	海事法	S	3	3.00
Direito Processual Penal e Organização Judiciária	刑事訴訟法及司法組織	A	4	8.00
Direito Internacional Público	國際公法	S	2	2.00
Ciência Política	政治學	S	2	2.00
Administração e Contabilidade Pública	公共行政及會計	S	4	3.00
Produtos Tóxicos, Incendiários/Combustíveis	毒品、易燃品及燃料	S	2	2.00
Técnica do Serviço de Fiscalização	稽查工作技術	S	2	2.00
Investigação Policial	警務調查	S	4	4.00
Comércio Externo	對外貿易	S	2	2.00
Técnica do Serviço Policial	警務技術	S	3	2.00
Ética Policial	警察操守	S	2	2.00
Actividades Marítimas e Portuárias	海事及港口活動	S	2	1.00
Tecnologia Educativa	教育科學論	S	2	1.00
B. Instrução Técnica e Treino 技術訓練及操練				
Treino Físico	體能訓練	A	5	
Instrução do Corpo de Alunos	學生隊伍訓練	A	2	
Instrução Geral	基本訓練	A	1	
Língua Chinesa (Mandarim)	中文(普通話)	A	4	
Língua Portuguesa/Chinesa (Cantonense)	葡文/中文(廣州話)	A	5	
C. Actividades Circum-escolares 與學習有關的活動		A	3	

(S半年學科) (A全年學科)